

## **OLYMPICO CLUB - Belo Horizonte / 2019**

### **REGIMENTO INTERNO DO OLYMPICO CLUB**

A Diretoria Executiva do Olympico Club, respaldada pelo Conselho Deliberativo e atendendo ao disposto no Estatuto, decide aprovar o Regimento Interno da entidade, constituído dos seguintes capítulos:

- **Capítulo I**
  - Da Organização do Clube
    - Seção I - Deveres e Direitos dos Sócios, dependentes e convidados
    - Seção II - Visitantes
    - Seção III - Horários de funcionamento e utilização das dependências
    - Seção IV Normas da Portaria
    - Seção V Normas da Secretaria
      - Compra e Distribuição de Convites
    - Seção VI Normas dos Eventos Sociais
    - Seção VII Normas do Bicletário
    - Seção VIII Normas das Escolas de Esporte
    - Seção IX Normas do Parque Aquático
    - Seção X Do Salão de Sinuca - Espaço Gourmet - Salão Social - Área de Churrasqueira - Saunas - Vestiários Adultos - Vestiário Infantil - Parque Infantil
    - Seção XI Normas da Quadra de Areia
    - Seção XII Normas das Quadras de Peteca
    - Seção XIII Normas do Ginásio Poliesportivo
    - Seção XIV Normas do Ginasinho
    - Seção XV Normas das Quadras de Futsal, Voleibol e Basquete
    - Seção XVI Normas da Quadra de Squash
    - Seção XVII Normas da Quadra de Tênis Lisonda
    - Seção XVIII Normas da Quadra de Tênis de Saibro
    - Seção XIX Normas dos Achados e Perdidos
    - Seção XX Normas para Acompanhantes
    - Seção XXI Normas da Esportiva
- **Capítulo II**
  - Do Acesso ao Quadro Social
- **Capítulo III**
  - Da Estrutura Administrativa, Competência e Atribuições da Diretoria Executiva
  - Do Colegiado de Esportes
  - Da Ouvidoria
  - Da Participação do Atleta no Colegiado de Esportes
- **Capítulo IV**
  - Das Penalidades
- **Capítulo V**
  - Da Transparência de Gestão e Controle Social
- **Capítulo VI**

## Das Disposições Finais

### **Capítulo I** **Da Organização do Clube**

#### **SEÇÃO I** **Deveres e Direitos dos Sócios, dependentes e convidados**

**Art. 1º** - O uso das instalações do Olympico Club é dos associados e seus dependentes em sua plenitude e dos convidados, nos limites impostos pelo Estatuto.

**Art. 2º** - São associados e dependentes aqueles que o Estatuto define como tal.

**Art. 3º** - A fim de deixar os sócios bem informados, o Olympico colocará em lugar visível, quadros de avisos e normativos, posicionados em locais de fácil visualização, bem como em seu sítio eletrônico, todas informações de interesse de seus associados.

**Art. 4º** - São deveres e direitos dos sócios, dependentes e convidados aqueles definidos no Estatuto e neste Regimento Interno.

**Art. 5º** - No gozo dos direitos sociais e no cumprimento dos deveres previstos no Estatuto e neste Regimento, não haverá diferença entre sócios, ressalvadas as restrições estatutárias.

**Art. 6º** - O acesso às dependências do clube pelos sócios, dependentes, convidados, etc., somente será permitido mediante o atendimento das normas expedidas pela administração do Olympico e sua violação implica em infração disciplinar:

- Abster-se da prática de atos de comércio no recinto do Clube;
- Indenizar os prejuízos causados por si, e por seus convidados. O convidado está sob responsabilidade do sócio responsável pela retirada do seu convite.
- Não trazer animais para o interior do clube, a entrada desses é proibida em todas as dependências.

#### **SEÇÃO II**

##### **Dos Visitantes/Convidados**

**Art. 1º** - Toda pessoa não sócia que adentrar às dependências do Clube, será considerado Visitante/Convidado e deverá registrar-se junto à Administração, por meio de documento de identificação com foto, para fins de controle.

**Art. 2º** - Com exceção dos Visitantes/Convidados que, mediante pagamento de ingresso ou a título de cortesia, participarem de eventos, os demais deverão ser apresentados por um sócio proprietário ou seu cônjuge. Mesmo os excepcionados anteriormente, desde que paguem ingresso, terão registrados seus nomes e documentos que os identifiquem.

**Art. 3º** - A fim de se obter a permissão de acesso do visitante/convidado, o sócio deverá atender as normas do clube, inclusive, fornecendo antecipadamente à sua administração, o nome de cada visitante.

**Art.4º** - As visitas para conhecimento do Clube, desacompanhado do sócio apresentante, acontecem somente em dias úteis, em horário previamente agendado na Secretaria do Olympico, onde o visitante/convidado será acompanhado por funcionário do Clube.

### **SEÇÃO III**

#### **Horários de funcionamento e utilização das dependências**

**Art. 1º** - Horários de Funcionamento serão definidos pela Direção e será publicizado no sítio eletrônico do Clube, bem como, nos portais e quadros de avisos internos.

#### **Horário de funcionamento do clube:**

- Segunda-feira: 06:00h às 22:00h;
- Terça-feira: 06:00h às 22:00h;
- Quarta-feira: 06:00h às 23:00h;
- Quinta-feira: 06:00h às 22:00h;
- Sexta-feira: 06:00h às 23:00h;
- Sábados, domingos e feriados 06:00h às 20:00h.

**§ Único** - Os horários de funcionamento podem sofrer alterações que serão comunicadas previamente aos sócios em conformidade ao Art.3º da Seção I.

### **SEÇÃO IV**

#### **NORMAS DA PORTARIA**

**§ Único** - Uma vez que existe normativa que regulamenta as atividades de portaria, deverá esta, atender e cumprir fielmente suas previsões.

### **SEÇÃO V**

#### **NORMAS DA SECRETARIA**

**§ Único** - Uma vez que existe normativa que regulamenta as atividades de secretaria, deverá esta, atender e cumprir fielmente suas previsões.

- Horário de funcionamento:

Segunda-feira a sexta-feira: 08:30h às 19:00h

Sábados e Feriados: 09:00h às 13:00h

- Permitido pagamentos de condomínio em cheque, cartões de débito, transferência eletrônica identificada ou dinheiro;
- Permitido pagamentos de convites para acesso ao Clubes e eventos sociais e esportivos, em dinheiro, cheque e cartões de débito;
- De segunda a sexta, serão disponibilizados para venda, 30 (trinta) convites por dia e aos finais de semana e feriados, serão disponibilizados 50 (cinquenta) por dia, para uso das dependências do Clube.

### **Compra e distribuição de Convites**

- São individuais e válidos por um dia.
  - Até 07 anos: Cortesia (Para emissão do convite é necessário apresentar, na secretaria, documento de identificação ou certidão de nascimento).
  - A partir de 08 anos os convites serão pagos e seus valores normatizados pela Diretoria Executiva;
- Não será permitida que uma mesma pessoa frequente o Clube como convidada, por um intervalo menor do que trinta dias corridos;
- A aquisição de convite é feita somente pelo sócio proprietário ou por seu cônjuge, maior de dezoito anos, na secretaria do clube, de segunda à sexta das 08:30h às 19:00h e aos sábados e feriados, das 09:00h às 13:00h.
- A venda de convites acontecerá no salão de Sinuca , aos fins de semana e feriados, em dinheiro , nos horários a saber:
  - Sábados e feriados das 13:00 às 20:00;
  - Domingos das 07:00h às 20:00hs
- Em dias de evento, deverá haver consulta a respeito da disponibilidade para aquisição dos convites;

## **SEÇÃO VI**

### **NORMAS DOS EVENTOS SOCIAIS**

- O calendário será definido no início do ano, pela diretoria executiva;
- Sua divulgação será feita nos canais de comunicação do Clube;
- Cada evento seguirá sua normativa específica para aquisição de convites
- Restringe-se aos convidados o uso dos espaços disponibilizados apenas para os eventos, conforme período de promoção do mesmo, não sendo permitida a utilização de outras dependências. Caso ocorra o fato, ficará o sócio responsável, apto a receber sanções impostas pela Direção do Clube;

## **SEÇÃO VII**

### **NORMAS DO BICICLETÁRIO**

- Serão disponibilizadas 10 vagas (numeradas de 1 a 10)
  - Para entrada de bicicletas e utilização do bicicletário é necessário: Preencher o formulário de ENTRADA e SAÍDA de bicicletas e apresentar RG na portaria do Clube. O formulário será entregue ao porteiro para conferência e arquivamento;
  - A condução de bicicletas, da entrada do Clube até o bicicletário, deverá ser efetuada a pé;
  - Pessoas a pé têm prioridade de entrada no Clube. Os condutores deverão aguardar a desobstrução da entrada para conduzir suas bicicletas ao bicicletário.
  - Para sair com a bicicleta do Clube é necessário que o usuário assine novamente o formulário de ENTRADA e SAÍDA de bicicletas. - Não há vagas reservadas e nem demarcadas.
- O espaço “Bicicletário” é de uso exclusivo dos associados, atletas e/ou alunos da escola de esportes do Olympico.
  - Não é permitida a colocação de bicicletas com motor a combustão ou semelhantes.
  - O Clube não se responsabiliza por roubos, furtos ou danos causados às bicicletas, durante sua permanência no bicicletário.
  - As bicicletas deverão ser mantidas presas, **OBRIGATORIAMENTE**, com cadeados e/ou correntes, durante a permanência no bicicletário.

- O Clube não dispõe de cadeados e correntes para prender as bicicletas.
- Se tratando de esquecimento da bicicleta, o Clube não se responsabiliza por danos causados as mesmas e estas serão removidas ao almoxarifado após três dias de permanência no bicicletário.
- As bicicletas removidas ao Almoxarifado serão entregues, única e exclusivamente, àquele que assinou o registro de entrada.
- A entrada e saída de bicicletas serão efetuadas, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, através da portaria principal do Olympico Club, localizada à Rua Professor Estevão Pinto, 783.
- Nenhuma tolerância às regras estabelecidas neste regulamento poderá ser interpretada como aceitação tácita ou de responsabilidade por parte do Clube.
- O bicicletário poderá ser usado, EXCLUSIVAMENTE, durante o horário de funcionamento do Clube e enquanto o associado, atleta e/ou aluno estiver dentro das dependências do mesmo.

Serão aplicadas as penalidades aos proprietários das bicicletas que deixarem suas bicicletas no bicicletário e saírem do Clube, utilizando-o como estacionamento pessoal.

## **SEÇÃO VIII**

### **NORMAS DAS ESCOLAS DE ESPORTE**

- Para agendamento de aula experimental, ligar ou dirigir-se à secretaria, com antecedência da aula pretendida.
- Após a efetivação da matrícula, será Obrigatório o cumprimento de todas as exigências previstas em Contrato;
- Uma vez que existe normativa que regulamenta as atividades da escola de esportes, deverá esta, atender e cumprir fielmente suas previsões.

## **SEÇÃO IX**

### **NORMAS DO PARQUE AQUÁTICO**

- Proibido fumar dentro das piscinas e aconselha-se não fumar em seu entorno;
- Não é permitido dependurar-se sobre as raias;

- Não é permitido utilizar boias na piscina semiolímpica e infantil;
- Não é permitido jogar bola no Parque Aquático, salvo na piscina recreativa, desde que não coloquem em risco a integridade física de outrem;
- Não é permitido deslocar mesas e cadeiras de outras áreas do clube para o Parque Aquático, bem como, colocar mesas, cadeiras, espreguiçadeiras e guarda-sóis sobre a grama, na área central entre as piscinas e no entorno das mesmas;
- Tendo o frequentador restrições médicas ao uso da piscina, sugere-se que o mesmo respeite as devidas orientações;
- Não é permitido colocar ou usar vasilhame de vidro (copos, garrafas, etc.) no parque aquático;
- Não é permitido a utilização de caixas de som de espécie alguma;
- Não é permitido o consumo de bebidas e alimentos dentro das piscinas;
- Conforme determinação do Corpo de Bombeiros fica proibida pratica de saltos e pulos, que coloque em risco a integridade física do autor e usuários das piscinas;
- O guarda-vidas, dentro da sua área de atuação, tem autonomia para fazer cumprir as normas e exigências legais;
- Os funcionários estão orientados e autorizados a coibir as transgressões a estas determinações;
- Para uso da piscina semi-olímpica, bem como, regulamentação do uso de suas raias, deverão observar as orientações da Diretoria Executiva;
- Piscina Infantil é de uso exclusivo das crianças até doze anos. Caso a criança não saiba nadar, fica permitida a entrada de adulto ou responsável para acompanhá-la;

## **SEÇÃO X**

### **SALÃO DA SINUCA**

- Deverão seguir as determinações e obrigações previstas em suas normas de utilização;

#### **Espaço Gourmet**

- Deverão seguir as determinações e obrigações previstas em seu Contrato;

#### **Salão Social**

- Deverão seguir as determinações e obrigações previstas em seu Contrato;

### **Área de Churrasqueira**

- Deverão seguir as determinações e obrigações previstas em seu Termo de Utilização;

### **Saunas**

- Deverão seguir as determinações e obrigações previstas em suas normas de utilização;

### **Vestiários Adultos**

- Deverão seguir as determinações e obrigações previstas em suas normas de utilização;

### **Vestiário Infantil**

- Deverão seguir as determinações e obrigações previstas em suas normas de utilização;

### **Parque Infantil**

- Deverão seguir as determinações e obrigações previstas em suas normas de utilização;

## **SEÇÃO XI**

### **NORMAS DA QUADRA DE AREIA**

- Às segundas, terças e quintas feiras, de 12:00h às 17:00h e às quartas e sextas feiras, de 12:00 às 16:00hs a quadra é reservada para o Departamento de Esportes.
- Às segundas, terças e quintas feiras, de 17:00h às 17h50h e às quartas e sextas feiras de 16:00 às 16:50, a quadra passará por manutenção.
- Nos horários não utilizados pelo Departamento de Esportes ou manutenção, a quadra ficará disponível para uso do Sócio, em conformidade aos horários previstos nas normas de utilização.
- O uso da quadra segue o agendamento de horário feito pelo funcionário da Esportiva.
- É proibido entrar com comida e bebidas alcoólicas dentro da quadra.



- Não são permitidas atividades recreativas na quadra de Areia. As atividades realizadas devem ter finalidade esportiva.
- Deverão seguir as determinações e obrigações previstas em suas normas de utilização, inclusive para uso do espaço;

## **SEÇÃO XII**

### **NORMAS DA QUADRA DE PETECA**

- Às quartas, sábados, domingos e feriados em dias de chuva, será montada no ginásinho, nos horários a saber:
  - a) Quartas-feiras a partir das 20:00hs
  - b) Sábados, domingos e feriados de acordo com a demanda.
  - c) Será obrigatório trajes adequados para utilização da quadra.

## **SEÇÃO XIII**

### **NORMAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO**

- Respeitam-se os horários de treinamento e jogos dos atletas, desde que atendida às considerações abaixo;
- Às quartas-feiras de 19:00h as 23:00h está liberado o espaço para o uso do sócio;
- Aos Sábados domingos e feriados o espaço é de uso exclusivo do Associado até as 12:00h;
- Após as 12:00h, caso não tenha agendamento de utilização pelo Departamento de Esportes, o espaço fica disponível para o Associado;

## **SEÇÃO XIV**

### **NORMAS DO GINASINHO**

- Respeitam-se os horários de treinamento e jogos dos atletas, desde que atendida às considerações abaixo;
- Às quartas-feiras de 20:00h as 23:00h está liberado o espaço para o uso do sócio;
- Aos Sábados domingos e feriados o espaço é de uso preferencial do Associado;
- As Segundas-feiras após as 20:00h voleibol máster masculino.

- Terças e Quintas-feiras após as 20:00h voleibol máster feminino.
- Deverão seguir as determinações e obrigações previstas em suas normas de utilização, inclusive para uso do espaço;

## **SEÇÃO XV**

### **NORMAS DAS QUADRAS DE FUTSAL, VÔLEI E BASQUETE**

- Respeitam-se os horários de treinamento e jogos dos atletas, da escola de esporte, desde que atendida às considerações abaixo;
- É proibido o consumo de alimentos, bebidas e bebidas alcoólicas dentro da quadra;

## **SEÇÃO XVI**

### **NORMAS DA QUADRA DE SQUASH**

- Jogos acontecerão na medida em que aparecerem demanda.
- Não é permitido “bater paredão” com bolinha de tênis;
- É proibido o consumo de alimentos, bebidas e bebidas alcoólicas dentro da quadra;
- Deverão seguir as determinações e obrigações previstas em suas normas de utilização, inclusive para uso do espaço;

## **SEÇÃO XVII**

### **QUADRA DE TÊNIS LISONDA**

- Aos sábados, domingos e feriados a utilização é livre, independentemente da idade ou do horário, em conformidade ao agendamento feito na esportiva
- Liberada aos associados de 13:00h às 15:00h e após às 21:00hs, às segundas, terças, quintas e sextas feiras e quartas feiras após às 19:00hs;
- Não é permitido praticar o esporte sem o uso de calçado específico e roupas adequadas;

- Após os horários das aulas, a utilização seguirá a tabela de jogos agendados, independente das idades dos associados;
- A utilização segue o agendamento feito pelo funcionário da esportiva, respeitando os critérios acima.
- Alunos que estiverem fazendo aula durante a semana não poderão agendar o horário subsequente, a não ser que o horário esteja vago após a aula;
- Deverão seguir as determinações e obrigações previstas em suas normas de utilização, inclusive para uso do espaço;
  - É proibido o consumo de alimentos, bebidas e bebidas alcoólicas dentro da quadra;

## **SEÇÃO XVIII**

### **QUADRA DE TÊNIS SAIBRO**

- O uso será de acordo com o regulamento de agendamento, disponível na Esportiva;
- Aos sábados, domingos e feriados das 07:00h às 14:00h a quadra é de uso exclusivo dos adultos maiores de 18 anos, após este horário, o uso é livre independente de idade;
- Não é permitido praticar o esporte sem o uso de calçado específico e roupas adequadas;
- Alunos que estiverem fazendo aula durante a semana não poderão agendar o horário subsequente, a não ser que o horário esteja vago após a aula;
- Deverão seguir as determinações e obrigações previstas em suas normas de utilização, inclusive para uso do espaço;
  - É proibido o consumo de alimentos, bebidas e bebidas alcoólicas dentro da quadra;

## **SEÇÃO XIX**

### **ACHADOS E PERDIDOS**

- Todos os objetos encontrados, nas dependências do clube , excetos os de valor, devem ser entregues nos vestiários do parque aquático.
- Os objetos de valor (jóias, relógios, bolsas, dentre outros), deverão ser encaminhados diretamente ao supervisor responsável que estiver em plantão.
- Deverá ser preenchido o formulário de registro de objetos;
- O Clube não se responsabiliza por perda de quaisquer objetos em suas dependências.
- É expressamente proibido emprestar objetos que sejam considerados perdidos e estejam sob a guarda dos vestiários.
- Estes ficarão por 45 dias após seu recebimento, aguardando retirada, caso não aconteça, os objetos serão doados.

## **SEÇÃO XX**

### **ACOMPANHANTES**

- São considerados acompanhantes aqueles definidos pela Direção do Clube;
- Acompanhantes entram no clube logo após o associado, atleta ou aluno;
- Acompanhantes não podem utilizar as dependências do Clube visando o seu lazer.

## **SEÇÃO XXI**

### **ESPORTIVA**

- Não é permitida a entrega de bolas de tênis para recreação;
- Não é permitida a entrada de pessoas no recinto que não sejam empregados do setor;
- Todo material solicitado, deve ser devolvido ao fim da atividade;
- Deverá realizar o controle de entrega e devolução de material com a devida identificação de quem retirou;
- A disponibilização do gelo será definida conforme regulamentação da Diretoria executiva.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ACESSO AO QUADRO SOCIAL**

**Art. 1º** - Será admitido no quadro social, como Sócio Proprietário, aquele que satisfaça, integralmente, as seguintes condições:

- I - comprovar a aquisição de cota;
- II - gozar de bom conceito e ter boa conduta social;
- III - não exercer ou tiver exercido atividade ilícita;
- IV - tiver a sua proposta abonada por, no mínimo, um Sócio Proprietário;
- V - tiver a sua proposta aprovada pela Diretoria Executiva.

**§ 1º** - O proponente a sócio do Clube, caso não conheça nenhum sócio proprietário que o apresente, poderá retirar e apresentar, em conjunto aos documentos pessoais, a CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL, expedida pelo TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Referida certidão também deverá ser providenciada para todos os dependentes maiores de 18 (dezoito) anos.

**§ 2º** - O TERMO DE ADESÃO AO QUADRO SOCIAL DO OLYMPICO CLUB, que integra este Regimento Interno, deverá estar devidamente preenchido e com todos os documentos a ele anexados.

**Art. 2º** - Atendidas as condições estabelecidas pelo artigo anterior, as propostas serão submetidas a avaliação da Diretoria Executiva do Clube, para deferimento ou indeferimento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos da data de entrega do TERMO DE ADESÃO AO QUADRO SOCIAL DO OLYMPICO CLUB – Anexo A, à Secretaria do Clube.

**§ Único** - Deferida a proposta de admissão ao quadro social o proponente será contatado pela Secretaria do Clube para efetuar o pagamento e o cadastramento das digitais.

**Art. 3º** - Somente será admitido no quadro social do Clube o candidato que satisfaça as condições estabelecidas pelo Art. 1º, Art. 2º e parágrafos acima, as demais disposições previstas no Estatuto da entidade e tiver comprovado a quitação da cota de sócio proprietário.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art.1º** - O Olympico Club fica organizado com base na seguinte estrutura administrativa:

#### **Diretoria Executiva**

##### **a) Presidência**

##### **a1) Vice-Presidência Administrativa**

##### **a1.1) Coordenação Administrativa**

##### **a1.2) Coordenação de Recursos Humanos**

- a1.3) Suprimentos e Almoxarifado
- a1.4) Manutenção
- a.1.5) Escola de Esportes

- a2) Vice-Presidência Financeira
  - a2.1) Coordenação Financeira
  
- a3) Vice-Presidência Social
  - Diretoria Social
  - a3.1) Diretor de Esportes Recreativos
  - a3.2) Diretor de Peteca
  - a3.3) Diretor de Sinuca
  - a3.4) Diretor de Tênis
  - a3.5) Diretor de Futsal Recreativo
  - a3.6) Diretor de Squash
  - a3.7) Diretor de Parque Aquático
  - a3.8) Coordenação de Marketing/Comunicação/Eventos
  
- a4) Vice-Presidência de Esportes
  - Diretoria de Esportes
  - a4.1) Diretor de Basquete
  - a4.2) Diretor de Futsal
  - a4.3) Diretor de Natação
  - a4.4) Diretor de Vôlei Feminino
  - a4.5) Diretor de Vôlei Masculino
  - a4.6.1) Coordenação de Esportes
  - a4 6.2) Núcleo de Projetos

**Art.2º** - A Diretoria Executiva é um órgão colegiado, encarregado da gestão dos assuntos de interesse do Clube, e se compõe do Presidente do Clube e seus Vice-Presidentes.

**§ único** – Os Diretores serão convidados aos cargos pela Diretoria Executiva e estarão sob a coordenação das Vice Presidências.

**Art. 3º** - Todas as decisões sobre assuntos relativos ao Clube serão sempre tomadas pela Diretoria Executiva em colegiado, excetuando-se aquelas da competência exclusiva da Presidência, previstas no Capítulo III deste Regimento.

**Art.4º** - Na condução de seus trabalhos, a Diretoria Executiva será assessorada por seus Coordenadores, que se responsabilizarão pelo acompanhamento de execução de suas decisões e pelo cumprimento de tarefas a elas cometidas pela Presidência e Vice Presidências do Clube.

## **Art. 5º - Estrutura e Atribuições das Diretorias**

### **A) Composição e Competência da Diretoria Social**

Diretor de Esportes Recreativos  
Diretor de Peteca

Diretor de Sinuca  
Diretor de Tênis  
Diretor de Futsal Recreativo  
Diretor de Squash  
Diretor de Parque Aquático  
Diretor de Atividades para Melhor Idade

I – Elaborar o calendário e planejar os eventos sociais-esportivos anuais, exclusivos à participação dos associados do Clube.

II - Elaborar o orçamento anual da modalidade para apreciação e deferimento da Diretoria Executiva.

III – Acompanhar a execução do orçamento anual, de sua modalidade, após aprovação da Diretoria Executiva do Clube.

### **B) Composição e Competência da Diretoria de Esportes**

Diretor de Basquete  
Diretor de Futsal  
Diretor de Natação  
Diretor de Vôlei Feminino  
Diretor de Vôlei Masculino

I – Auxiliar no cumprimento e acompanhar as atividades esportivas das equipes de competição e comissões técnicas, em conformidade as deliberações da Diretoria Executiva.

II - Manter sob seu controle a modalidade esportiva, sob sua Direção, responsabilizando-se por treinadores, pelo cumprimento do calendário e a participação dos atletas nas competições realizadas e promovidas pela Federação na qual o Clube está filiado.

III – Realizar reuniões mensais com a comissão técnica de sua modalidade e acompanhar o resultado das competições.

IV – Elaborar o orçamento anual da modalidade para apreciação e deferimento da Diretoria Executiva.

V – Acompanhar a execução do orçamento anual, de sua modalidade, após aprovação da Diretoria Executiva.

### **Art. 6º - Do Colegiado de Esportes**

I – Cabe ao Colegiado de Esportes:

Conforme artigo 42 do estatuto social que composto pelo Vice Presidente de Esportes, dois membros da diretoria de esportes, pelo coordenador de esportes e pelo atleta representante.

- i) Tratar sobre o planejamento esportivo apresentado pela Coordenação de Esportes;
- ii) Auxiliar na construção do calendário esportivo;
- iii) Auxiliar nas definições de criações de Projetos Esportivos;
- iv) Realizar a interface com os Atletas e auxiliar a Coordenação de Esportes na execução das atividades programadas;

- v) Auxiliar na construção de ações e atividades voltadas para o pleno atendimento do Plano Nacional do Desporto

**Art. 7º** Da Participação do Atleta no Colegiado de Esportes

- a) Ter no mínimo um ano de filiação junto à Federação de sua modalidade;
- b) Maior de dezesseis anos;
- c) Não ter nenhuma ocorrência em razão de seu comportamento ou atitude e seguir as exigências previstas no Manual do Atleta;
- d) Representar sua categoria junto ao Colegiado;
- e) O Atleta não será remunerado pelo exercício da função de representante da Categoria
- f) O mandato de representante da categoria de atletas será por período de 24 (vinte e quatro) meses.
- g) O representante da categoria dos atletas poderá ser exonerado a qualquer tempo por ato exclusivo do Diretor Presidente.
- h) Compete ao representante da categoria dos atletas:
  - I – manifestar junto a Diretoria o entendimento da categoria dos atletas acerca das matérias que envolvam a prática do desporto e os atletas vinculados ao Clube.
  - II – assessorar a Diretoria sobre questões que envolvam os regulamentos das competições desportivas;
  - III – sugerir e opinar perante a Diretoria nomes de atletas aptos a receberem os títulos de “Atleta Emérito” e “Atleta Ouro”, observado o disposto nos regulamentos.

**§ único.** O representante da categoria dos atletas deverá manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no exercício da referida função, sob pena de revogação antecipada do mandato e de responsabilidade civil pelos eventuais danos e prejuízos causados. Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente do Clube.

**Art. 8º** - Da Ouvidoria

I – A Ouvidoria é uma ferramenta na qual os entes que tratam com o Clube poderão utilizar-se para fazer denúncias, reclamações, sugestões ou elogios no que tange às atividades desenvolvidas, bem como, à gestão do Clube. É um mecanismo que visa o atendimento à legislação, o respeito para com os pares do Clube e a transparência na gestão.

II – A Ouvidoria ficará sob responsabilidade da Coordenação de Administrativa”, que terá as obrigações a saber:

- i) Analisar as solicitações dos Sócios quanto à obtenção de informações e documentos e enviar à Diretoria Executiva para as devidas deliberações;



- ii) Apurar as informações recebidas nos canais de comunicação do Clube (site, livros de registro) e dar o devido andamento aos processos, subsidiadas pelas decisões da Diretoria;
- iii) Tratar as informações, reclamações, apontamentos, elogios e emitir parecer como resposta ao solicitante;
- iv) Distribuir os apontamentos aos setores que o constarem ou forem citados e solicitar resposta junto aos mesmos, para que seja tratada ao denunciante;
- v) Emitir parecer semestral apontando todas as reclamações e sugestões recebidas através do Canal;

III – Se tratando de solicitação de documentos considerados sigilosos, quando liberado o acesso, não serão fornecidas cópias e somente poderão ser consultadas por membros que compõem a mesa do Conselho Deliberativo;

IV – Para solicitar qualquer informação ou fazer denúncia, o manifestante deverá atender as informações obrigacionais contidas na peça, a saber:

- a) qualificação do manifestante;
- b) meios disponíveis para contato (telefone e e-mail);
- c) informações sobre o fato e sua autoria;
- d) indicação das provas de que tenha conhecimento, se for o caso;
- e) data e assinatura do manifestante, exceto na hipótese da mensagem eletrônica, valendo, neste caso, a identificação do seu endereço eletrônico pessoal.

V – Acompanhar e zelar pela acessibilidade aos canais de Comunicação da da Instituição;

## **CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES E DO PROCESSO DISCIPLINAR**

### **Art. 1º - Respeitar e cumprir o previsto no Art. 18º ao 23 do Estatuto**

- Por infração ao disposto no Estatuto ou nos Regulamentos em vigor, o Sócio e seus dependentes serão punidos com as seguintes penas:

- I - advertência escrita;
- II - suspensão;
- III - exclusão.

**Art. 2º** - As penas de advertência escrita, e de suspensão de até cento e oitenta dias, são de aplicação do Presidente do Olympico, cabendo recurso para a Diretoria Executiva.

**Art. 3º** - A pena de suspensão por prazo superior a cento e oitenta dias ou de exclusão, será aplicada pela Diretoria Executiva, cabendo recurso para o Conselho Deliberativo.

**§ 1º** - O sócio punido poderá requerer à mesa Diretora do Conselho Deliberativo efeito suspensivo à pena a ele imposta, para decisão no prazo de dez dias corridos.

**§ 2º** - O Conselho Deliberativo terá o prazo de trinta dias corridos, para apreciar o recurso apresentado pelo sócio.

**§ 3º** - Punido o Sócio com suspensão, seus dependentes, desde que não tenham sido coniventes e nem tenham contribuído para o fato gerador da penalidade, poderão freqüentar o Olympico e participar normalmente das suas atividades.

**Art. 4º** - Para fins de aplicação da pena de exclusão considera-se justa causa e motivo grave:

- a) a condenação penal superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, por ato que desabone ou que torne o Sócio inidôneo para pertencer ao quadro social;
- b) a infração reiterada punida com pena de suspensão por período de três a doze meses, consecutivos ou não;
- c) agressão verbal ou física a sócio, a integrantes dos poderes constituídos do Olympico, seus funcionários e prepostos.

**Art. 5º** - A pena privará o Sócio do gozo de seus direitos estatutários e legais, exceto o de recorrer, não o isentando do pagamento das contribuições a que estiver obrigado.

**Art. 6º** - A taxa de condomínio deverá ser quitada mensalmente, na data fixada pela administração do clube, sem o que o sócio tornar-se-á inadimplente e estará impedido de adentrar ao Clube.

**Art. 7º** - Todo sócio que estiver com seus pagamentos atualizados e, por alguma falha administrativa na tramitação bancária constar como inadimplente, não estará impedido de adentrar ao Clube. Deverá antes, porém, assinar uma declaração de que não se encontra inadimplente e se comprometer a apresentar o comprovante de pagamento dentro de 3 (três) dias úteis, para comprovação da quitação em data anterior, assumindo desta forma as responsabilidades por este ato.

**Art. 8º** - Além do disposto nos dois artigos anteriores, o sócio inadimplente ficará sujeito às penalidades previstas no estatuto social do clube.

## **CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL**

**Art. 1º** - Além dos mecanismos de fiscalização e controle interno preceituados no Estatuto, o Clube, com o objetivo de assegurar a transparência de gestão e o controle social, dará publicidade através de seu sítio eletrônico aos dados pertinentes à movimentação de recursos públicos que eventualmente lhe sejam repassados, bem como, do mesmo modo, publicará em seu sítio eletrônico:

- I) Cópia do Estatuto Social do Clube atualizado;

- II) Relação nominal atualizada dos dirigentes do Clube;
- III) Cópia integral dos convênios e outras avenças realizadas com o Poder Público;
- IV) Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal, Instrução Normativa RFB nº 1422, de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 1º** - Os casos não expressamente regulamentados neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

**Art. 2º** - As normas deste Regimento Interno poderão ser alteradas a qualquer tempo por sugestões escritas de qualquer origem. Para tanto haverá a necessidade de concordância da Diretoria Executiva e divulgação a todos os sócios antes da entrada em vigor.

**Art. 3º** - Este Regimento Interno, elaborado e aprovado pela Diretoria Executiva conforme assim determina Estatuto Social do Olympico Club, entrará em vigor em 17/02/2020.

Belo Horizonte, 17 de Fevereiro 2020.

---

**Walney José de Almeida**  
Presidente Olympico Club

---

**Daniel de Oliveira Cardozo**  
Vice Presidente Administrativo

---

**Valter Francisco da Silva**  
Vice Presidente Financeiro

---

**Flávio Magalhães**  
Vice Presidente de Esporte

---

**Cristovão Eyer Cabral**  
Vice Presidente Social